

FUNDO BAIXO SABOR

Aprovada a minuta em Reunião do Conselho Estratégico do Fundo
do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (FBS) em **03-04-
2023**

O Coordenador da ET do (FBS)



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 03/EIXOS I, II, III, IV E V/AMBS 2023/2024/2025

O Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor, adiante designado por Fundo Baixo Sabor, foi criado no âmbito do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, enquanto instrumento financeiro previsto na Condicionante nº 8 da Declaração de Impacte Ambiental do Projeto “Avaliação comparada dos aproveitamentos hidroelétricos do Alto Côa e Baixo Sabor”, emitida a 15 de Junho de 2004.

Decorridos treze anos da criação do FAHBS, dos quais sete tiveram uma gestão física e financeira partilhada ao abrigo da celebração do Protocolo de Cooperação entre o Instituto para a Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF) e a AMBS, que integra os Municípios de Alfandega da Fé, de Macedo de Cavaleiros, de Mogadouro e de Torre de Moncorvo, iniciou-se em 2016 um trabalho conjunto com a Secretaria de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território e o ICNF, no sentido de passar a gestão do FBS para a região do Baixo Sabor, reconhecendo-se que a AMBS seria a entidade especialmente vocacionada e melhor colocada para a administração e gestão do instrumento financeiro estatuído na DIA do AHBS

Neste contexto, reconhecida e assumida a necessidade de alterar o modelo de gestão e administração do fundo financeiro do AHBS, para melhor servir a sua missão e objetivos, foi emitido a 19 de dezembro de 2016, pelo Ministro do Ambiente, o Despacho que extinguindo o FAHBS, permitiu constituir, na órbita da AMBS, um instrumento financeiro com a índole, missão e objetivos fixados na DIA do AHBS.

Assim, e de acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor aprovado pela AMBS, o FBS tem por Missão: “dar cumprimento à declaração de impacte ambiental proferida sobre o Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (AHBS) garantindo o

FUNDO BAIXO SABOR

financiamento de iniciativas de desenvolvimento sustentável valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa ótica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social”.

O Fundo do AHBS, constituído na órbita da AMBS, é gerido por um Conselho de Gestão e um Conselho Estratégico, sendo o controlo da legalidade e da regularidade da gestão financeira e patrimonial exercido por um Fiscal Único, nos termos definidos no respetivo Regulamento de Gestão.

Reúne, pois, a AMBS, condições únicas para a gestão técnica, administrativa e financeira, do Fundo Baixo Sabor, de forma a garantir o cumprimento da sua missão.

Nesse contexto, a apresentação de candidaturas processa-se através da divulgação de avisos de abertura aprovados pelo Conselho de Gestão do Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (Fundo Baixo Sabor), devendo as informações que constam do presente Aviso ser completadas com o conteúdo das orientações técnicas e do formulário de candidatura.

O presente Aviso é divulgado no sítio da Internet da AMBS www.ambs.pt e na comunicação social.

1. Objeto do procedimento concursal

O presente aviso define as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de financiamento através do Fundo Baixo Sabor (FBS) a que se refere o Regulamento de Gestão do Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor aprovado pela AMBS em 20 de setembro de 2016.

Esta visão está focada no alcance de vários objetivos articulados com os cinco Eixos estratégicos previstos na atual revisão do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sabor (PEDSBS), prevendo para cada eixo os projetos e ações estruturantes elegíveis tendo em vista a preservação e a potencialização dos valores endógenos do território e dos Lagos criados pela Albufeira do Baixo Sabor, nos seus aspetos ambientais e culturais e para a capitalização dos mesmos através da inovação, do conhecimento e do empreendedorismo, numa perspetiva de aumento da competitividade do território, de alargamento da base de criação de valor e da maximização da sua captura pelo tecido económico regional, nomeadamente:

FUNDO BAIXO SABOR

EIXO I – Qualidade ambiental e conservação da natureza - (TERRA VERDE);

EIXO II – Valorização e conservação do património histórico e cultural – (TERRA NOSSA / TERRA-IDENTIDADE);

EIXO III -Competitividade, inovação, empreendedorismo, emprego e inclusão social – (GENTE ATIVA);

EIXO IV - Desenvolvimento do turismo sustentável (TERRA ACOLHEDORA);

EIXO V - Mobilidade e ordenamento do território – (TERRA ORGANIZADA / FUNCIONAL).

2. Objetivos

As iniciativas incluídas nas candidaturas devem visar, garantir e promover o desenvolvimento sustentável com base nos recursos naturais, culturais e patrimoniais da região, numa óptica de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social.

3. Área territorial abrangida

O âmbito territorial de aplicação do presente aviso compreende a região de implantação do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (AHBS), que compreende os concelhos de Alfandega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Mogadouro e Torre de Moncorvo.

4. Tipologias, objetivos prioritários e medidas das operações elegíveis por Eixo Estratégico:

Podem ser apresentadas candidaturas que se enquadrem nas seguintes tipologias, objetivos prioritários e medidas previstas no PEDSBS para cada Eixo Estratégico:

EIXO	TIPOLOGIAS DAS OPERAÇÕES – OBJETIVOS PRIORITÁRIOS
EIXO I – Qualidade ambiental e conservação da natureza - (TERRA VERDE)	Obj. Prioritário I.1 - Conservação da Natureza, Proteção e Reposição da Biodiversidade e dos Solos, incluindo as Áreas de Proteção da Natureza Integradas nos Municípios; Medida I.1.3-Recuperação (passiva ou ativa) das áreas florestais e agroflorestais degradadas. Obj. Prioritário I.2 - Divulgação, Valorização e Monitorização do Património Natural e Cultural do território do Baixo Sabor: Medida I.2.2-Promoção e divulgação dos valores florísticos e faunísticos.

	Obj. Prioritário I.5 - Melhoria da Qualidade Ambiental e Paisagística dos Espaços Urbanos: Medida I.5.1-Promoção de ações de qualidade ambiental em espaço urbano, enquanto fator de afirmação local / regional; Medida I.5.2-Promoção de ações de descontaminação de situações de risco para o ambiente e saúde pública.
EIXO II – Valorização e conservação do património histórico e cultural – (TERRA NOSSA / TERRA-IDENTIDADE)	Obj. Prioritário II.1 - Proteger, Promover e Desenvolver a Valorização do Património Histórico e Cultural (arqueológico, arquitetónico, etnográfico e gastronómico) no contexto das estratégias regionais e locais distintivas de Desenvolvimento Turístico: Medida II.1.2- Realização de programas de animação do património cultural, criação de circuitos ou roteiros de património associados a redes de cooperação e organização de bens patrimoniais culturais em rede; Medida II.1.3-Valorização, sensibilização, divulgação e promoção do património cultural móvel, imóvel, imaterial e oral que contribuam para o acréscimo de públicos Medida II.1.6-Projetos integrados de salvaguarda, valorização e animação do património. Obj. Prioritário II.2 – Apoiar/desenvolver Infraestruturas Culturais Adequadas à Promoção do Património Cultural (Cultura/transição digital).I: Medida II.2.1-Apoio/criação de centros interpretativos de património cultural e criação, remodelação e instalação de serviços de apoio ao visitante; Medida II.2.2-Apoio/criação, remodelação, ampliação, recuperação, modernização e beneficiação de instalações, imóveis e espaços públicos, promovendo a cultura digital com a instalação ou requalificação de tecnologias de transição e proximidade digital.
	Obj. Prioritário III.1 - Produção e Emprego: Medida III.1.3-“Baixo Sabor Empreende” – Inovação, Investimento e Empreendedorismo; Obj. Prioritário III.2 - Capacitação das pessoas e organizações:

EIXO III - Competitividade, inovação, empreendedorismo, emprego e inclusão social – (GENTE ATIVA)	Obj. Prioritário III.3 - Coesão e Inovação Social: Medida III.3.3- Programas Sociais Locais na área da inclusão social - (educação, saúde, habitação, mobilidade e atividades económicas; Medida III.3.4-Desenvolver conhecimento e promover a criação de soluções sociais inovadoras (Transição e cultura digital) de base local incluindo o estabelecimento de canais de inovação, através da ligação das organizações locais, concelhias, regionais a instituições de ensino e centros de investigação territoriais.
EIXO IV - Desenvolvimento do turismo sustentável (TERRA ACOLHEDORA)	Obj. Prioritário IV.1 - Aumento, diversificação e qualificação do alojamento turístico; Medida IV.1.1-Apoio/criação de infraestruturas de alojamento que diversifiquem e possam promover experiências distintas aos visitantes; Medida IV.1.2-Apoio à requalificação / adaptação / infraestruturização de espaços degradados e/ou sem utilização para o turismo. Obj. Prioritário IV.2 - Aumento, diversificação e qualificação da oferta de atividades turísticas; Medida IV.2.1-Touring Cultural, Ambiental e Animação Turística; Medida IV.2.2-Infraestruturas balneares e atividades lúdicas relacionadas com os Lagos do Sabor; Medida IV.2.3-Turismo Religioso. Obj. Prioritário IV.3 - Qualificação da oferta gastronómica e de restauração; Medida IV.3.1-Apoio à requalificação de estabelecimentos existentes, formação de ativos, inovação da oferta gastronómica, eventos promocionais e sinalização de estabelecimentos. Obj. Prioritário IV.4 - Divulgação e Sensibilização; Medida IV.4.1-Criar condições para o desenvolvimento de iniciativas, materiais e atividades de divulgação, sensibilização e animação no âmbito do território do Baixo Sabor, a partir da produção de materiais de divulgação e do desenvolvimento de ações de sensibilização, divulgação e animação; Medida IV.4.2-Reforçar as ligações entre

	<i>imagem, recursos do território e identidade local, desenvolvendo e promovendo marcas de qualidade que permitam uma melhor diferenciação dos produtos turísticos do território; Medida IV.4.3- Investigar a forma de melhor definir as mensagens e as campanhas de promoção em função dos objetivos específicos do desenvolvimento local; Medida IV.4.4-Desenvolver e promover marcas de qualidade que permitam uma melhor diferenciação dos produtos turísticos do território</i>
EIXO V - Mobilidade e ordenamento do território – (TERRA ORGANIZADA / FUNCIONAL)	Obj. Prioritário V.1 - Qualidade de Vida: Medida V.1.2-Equipamentos e serviços direcionados para a ação social, saúde, educação, infância e população sénior. Obj. Prioritário V.2 - Mobilidade e Acessibilidades: Medida V.2.1-Eliminar constrangimentos, conservar e requalificar os acessos fluviais e rodoviários do território, incluindo as ligações às redes principais e aos principais polos de atividade cultural, ambiental, turística, social e económica; Medida V.2.2-Desenvolver percursos unindo os principais pontos de interesse, de acordo com as diferentes temáticas.

5. Montante do Financiamento disponível

A dotação indicativa de FBS a atribuir no âmbito do presente aviso de concurso é de **1.018 282,29€** *(Um milhão dezoito mil e duzentos e oitenta e dois euros e vinte e nove cêntimos)* .

6. Número máximo de candidaturas por beneficiário

Cada beneficiário pode apresentar a este aviso de concurso um número máximo de 2 candidaturas.

7. Tipologia e obrigações dos Beneficiários

7.1. De acordo com o disposto no artigo 14.º do Regulamento do FBS, podem apresentar candidaturas no âmbito do presente aviso, enquanto potenciais beneficiárias:

- Entidades da Administração Local que, cumpram as condições fixadas no regulamento de Gestão do Fundo e demais legislação aplicável.

7.2. Podem ser apresentadas candidaturas em agrupamento, consórcio ou parceria, caso em que os candidatos devem indicar um representante comum no âmbito do procedimento concursal e, ainda, qual o financiamento pretendido, que caberá a cada uma das entidades que integram o agrupamento.

7.3 Obrigações dos beneficiários:

Sem prejuízo de outras fixadas regulamento, contrato ou protocolo, constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Executar pontual e integralmente o projeto, investimento ou ação nos termos, condições e prazos definidos no contrato de financiamento ou no protocolo celebrado;
- b) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada quanto às contribuições para a segurança social e quanto a impostos;
- c) Manter uma conta bancária específica para a execução do projeto, investimento ou ação financiado;
- d) Comunicar ao Conselho de Gestão do Fundo a mudança de domicílio ou de conta bancária específica no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do facto;
- e) Informar o Conselho de Gestão de qualquer alteração ou modificação que ponha em causa a execução do projeto, investimento ou ação financiado;
- f) Entregar juntamente com o último pedido de pagamento um relatório final de execução material e financeira que justifique montantes gastos e as ações realizadas, de acordo com o disposto nas normas técnicas aplicáveis;
- g) Manter a posse e guarda dos documentos originais relacionados com o projeto, investimento ou ação financiado pelo prazo de cinco anos a contar da data da atribuição do último pagamento, sendo obrigatória a sua apresentação Conselho de Gestão do Fundo ou outra entidade por este indicada quando solicitada;
- g) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projeto ou ao investimento apoiado;
- h) Sujeitar-se a quaisquer ações de controlo, quer físico quer contabilístico, tendo em vista a verificação da regularidade da aplicação dos financiamentos concedidos.

8. Requisitos de admissão das candidaturas

8.1. Requisitos dos beneficiários:

Os beneficiários devem obedecer, nomeadamente, às seguintes condições:

FUNDO BAIXO SABOR

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Possuírem, ou comprovarem poder assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- c) Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente terem a situação regularizada em matéria de licenciamento da atividade do estabelecimento, quando aplicável;
- d) Comprovarem que têm a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- e) Demonstrarem adequadas condições de solvabilidade financeira, de acordo com a tipologia de beneficiários, quando aplicável;
- f) Dispor, ou comprometerem-se a dispor à data da celebração do contrato de financiamento, de contabilidade organizada de acordo com o plano de contabilidade aplicável;
- g) Dispor, ou comprometerem-se a dispor à data da celebração do contrato de financiamento, de conta bancária específica para a execução do projeto, investimento ou ação financiado.

8.2. Requisitos das operações:

As operações apresentadas devem respeitar, nomeadamente, as seguintes condições:

- a) Prever iniciativas que se enquadrem nos Eixos de Intervenção Estratégica e nas Tipologias de Operações indicadas no presente Aviso;
- b) Apresentar coerência técnica;
- c) Encontrarem-se aprovados pelas entidades competentes, quando aplicável;
- d) Cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura;
- e) Serem financiados com um mínimo de 10% de capitais próprios;
- f) Dispor, quando aplicável, de projeto técnico de engenharia/arquitetura aprovado nos termos legais;
- g) Prever um prazo máximo de execução de vinte e quatro meses a contar da data de celebração do contrato.

9. Elegibilidade das Despesas

9.1. São elegíveis as despesas que tenham sido efetivamente pagas pelos Beneficiários a partir de 1 de janeiro de 2023 desde que diretamente imputáveis à execução das iniciativas/projetos/ações

FUNDO BAIXO SABOR

aprovadas nos termos do presente aviso que não estejam concluídas à data da aprovação da respetiva candidatura e que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Estudos e projetos necessários à apresentação da candidatura;
- b) Trabalhos de construção, equipamentos, infraestruturas tecnológicas e de eficiência energética, sistemas de informação e de comunicação;
- c) Ações imateriais, incluindo material informativo e promocional, plataformas e serviços eletrónicos (conceção), despesas com pessoal e/ou consultoria em áreas específicas (aquisição de serviços).

9.2. São, ainda, elegíveis:

- a) Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos nos eixos de intervenção estratégica e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário, até ao limite de 2% da despesa total prevista no projeto;
- b) Podem ser consideradas elegíveis as despesas com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e outros impostos, contribuições ou taxas, nomeadamente impostos diretos e contribuições para a segurança social sobre as remunerações e salários, se forem efetiva e definitivamente suportados pelo Beneficiário;
- c) O valor da contrapartida nacional de projetos aprovados e contratados no âmbito de financiamentos comunitários e/ou nacionais apresentados por entidades públicas, desde que se enquadrem nas tipologias de operação dos Eixos de intervenção previstos no aviso.

9.3. Não são elegíveis:

- a) As despesas que sejam objeto de apoios por outros programas de âmbito nacional, comunitário ou internacional, na componente por estes financiada;
- b) As despesas associadas a medidas que decorrem do cumprimento de obrigações legais dos proponentes;
- c) As despesas relativas ao cumprimento de medidas de compensação ambiental previstas em declarações de impacto ambiental ou em decisões de incidências ambientais;

10. Taxa máxima de apoio a conceder

Os incentivos a conceder revestem a forma de subsídio não reembolsável no valor de 90% das despesas elegíveis.

11. Formalização e instrução das candidaturas

A candidatura é apresentada em suporte digital, mediante apresentação do formulário próprio disponibilizado no sítio da AMBS em www.ambs.pt, o qual deve ser devida e integralmente preenchido e acompanhado dos documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário.

Os pedidos de apoio podem ser entregues pessoalmente nas instalações da Associação de Municípios do Baixo Sabor ou através de correio registado com aviso de receção na seguinte morada: Rua Nova, n.º 12, 5160- 292 Torre de Moncorvo.

12. Prazo para apresentação das candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no primeiro dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso/Convite e termina no **dia 13 de outubro de 2023, às 17.00 horas**.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a entrega do correspondente formulário na Estrutura Técnica do FBS sediada nas instalações da da Associação de Municípios do Baixo Sabor. Se o candidato optar pelo envio da candidatura através do correio, será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada da proposta ocorra já depois de esgotado o referido prazo limite.

13. Metodologia e Critérios de Análise e seleção das candidaturas

13.1. As candidaturas são objeto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de análise:

A. Avaliação e enquadramento do projeto

A1 - Contribuição para os objetivos dispostos no Regulamento de Gestão do Fundo de Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor (número de objetivos e descrição);

A2 - Adequação, articulação e complementaridade com os Eixos de Intervenção Estratégica (número de eixos e demonstração de complementaridade);

A3 - Contributo para a concretização da Estratégia prevista no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sabor (número de opções estratégicas e descrição);

B. Impacto territorial do Projeto

B1 – Abrangência municipal e/ou supra municipal (1 a 4 municípios);

B2 – Contributo para o aumento da coesão social e económica (aumento do número de postos de trabalho; manutenção de postos de trabalho; número de empresas a criar; número de empresas a instalar; número de novos empresários; número de ações de fomento ao empreendedorismo);

B3 – Incidência na área das novas formas de economia através do aproveitamento dos recursos e potencialidades endógenos, com benefício para a sustentabilidade do Território;

B4 – Funcionamento em rede de entidades envolvidas em projetos de valorização dos serviços na área de intervenção do FBS (número e tipo de projetos e de entidades/pessoas envolvidas, complementaridade com outros projetos/ações, em curso ou a desenvolver).

C. Qualidade e inovação do projeto;

C1 - Qualidade do projeto em termos de conceção, construção, performance ambiental, social, cultural e paisagística, aumento de energias alternativas e do nível de eficiência energética;

C2 - Capacidade de concretização dos projetos e viabilidade da sua aplicação ao nível das áreas naturais, culturais, patrimoniais, sociais e na captação de fluxos turísticos (carácter inovador, capacidade técnica e mais-valias diferenciadoras);

13.2. Metodologia de apuramento do mérito

Aos critérios de seleção atrás referidos será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para a avaliação do Mérito da Operação (MO):

$$MO = 0,35A + 0,35B + 0,30C$$

Sendo que:

$$A = 0,35A1 + 0,35A2 + 0,30A3$$

$$B = 0,20B1 + 0,30B2 + 0,30B3 + 0,20B4$$

$$C = 0,50C1 + 0,50C2$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de aprovação, a operação terá de obter uma pontuação final igual ou superior a 3.

14. Decisão

A decisão compete ao Conselho de Gestão do Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor, ouvido a Estrutura Técnica do FBS e após realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15. Celebração de contrato

A decisão de financiamento é sempre reduzida a escrita, sendo formalizada em contrato de financiamento a celebrar entre o beneficiário e o Fundo.

A não celebração do contrato por razões imputáveis ao beneficiário, determina a caducidade da decisão de financiamento, salvo nos casos em que a fundamentação invocada pelo beneficiário seja aceite pelo Conselho de Gestão do Fundo.

16. Prazo máximo de execução dos projetos

Os projetos apresentados no âmbito do presente Aviso devem ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respetiva execução.

17. Pagamentos

O pagamento dos apoios financeiros aos beneficiários é efetuado pelo FBS, em regime de reembolso com base em pedidos de pagamento apresentados pelos Beneficiários, ou em regime de adiantamento contra apresentação de fatura.

Os pagamentos dos reembolsos processam-se do seguinte modo:

- a) Os pedidos são apresentados em formulário próprio cujo modelo estará disponível no site da AMBS e devem ser acompanhados dos respetivos documentos de suporte;
- b) Após a verificação física, financeira, contabilística e temporal dos elementos referidos no ponto anterior por parte de estrutura técnica, os pagamentos serão realizados sob forma de transferência bancária para a conta específica do projeto;
- c) Os pagamentos serão efetuados até ao limite de 95% da comparticipação aprovada, sendo o pedido de pagamento do saldo autorizado após a apresentação do relatório final pelo beneficiário e confirmação pela estrutura técnica da execução da operação nos termos previstos no contrato/protocolo de financiamento;

18. Acompanhamento e controlo da execução das operações

Os beneficiários das operações aprovadas ficam sujeitos a ações de acompanhamento e de controlo de execução física e financeira a realizar pela estrutura técnica do FBS.

Todos os apoios financeiros concedidos ficam sujeitos ao acompanhamento e controlo da sua utilização, em conformidade com o projeto de investimento, nas suas componentes material, financeira e contabilística.

Sem prejuízo das obrigações decorrentes do contrato, a operação considera-se concluída física e financeiramente, quando todos os trabalhos se encontrarem terminados e entregues ao beneficiário e quando a totalidade da despesa correspondente estiver integralmente paga e justificada junto da estrutura técnica do FBS.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados hierarquizados, contendo a lista dos promotores, designação do projeto, bem como o montante de cofinanciamento serão divulgados publicamente no sítio da AMBS em www.ambs.pt.

20. Orientações Técnicas

O FBS poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente aviso, procedendo à respetiva divulgação nos sítios de internet indicados no número anterior.

Fundo Baixo Sabor, 03 de abril de 2023

O Conselho Estratégico